



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 69/2024 – São Paulo, segunda-feira, 15 de abril de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0009182-80.2019.4.03.8000

Interessado(a): FABIOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Informação DMAG 10732221: Ciente.

Indefiro o pedido de averbação de estágio realizado no Ministério Público Federal, no período de 22/04/1992 a 17/09/1993, uma vez que se trata de estágio exercido mediante percepção de bolsa-auxílio, sem vínculo empregatício e recolhimento de contribuição previdenciária, conforme Certidão 1367/2023 do MPF apresentada pela magistrada e os artigos 4º, da Lei 6.494/1977, e 6º, do Decreto 87.497/1982, que regiam o estágio à época, bem como nos termos da Súmula 251 do TCU, sendo inaplicáveis ao caso as decisões proferidas na Ação Coletiva 1026690-05.2019.4.01.3400 e nos Acórdãos 1618/2022 e 9161/2022 do TCU, por tratarem apenas de questão relativa à averbação de atividade advocatícia.

Defiro a averbação de 515 (quinhentos e quinze) dias, referentes ao período de 17/09/1993 a 16/02/1995, de efetivo exercício no Ministério Público Federal, no cargo de Assessora, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/04/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13550, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*”,

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução nº 243/2013-CJF/STJ, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF/STJ;

considerando a Resolução nº 259/2005-CJF3R e suas alterações, que reestrutura os Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

RESOLVE:

I – Cessar o item II do Ato CJF3R nº 13151/2024.

II - Designar a MM. Juíza Federal ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO, do 12º Gabinete da 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

III - Designar, nos afastamentos eventuais do magistrado apontado para exercer a respectiva função, bem como no caso de vacância, o Excelentíssimo Juiz Federal mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função prevista neste Ato.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/04/2024, às 03:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 93, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Redistribuição de Acordos de Não Persecução Penal - ANPP para a 3ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Campo Grande.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 49, de 6 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre a competência das Varas Federais com competência criminal da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 543.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (CJF3R), de 04/04/2024;

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI nº 0001228-69.2022.4.03.8002,

RESOLVE:

Art. 1.º Redistribuir para a 3.ª Vara Federal de Campo Grande, 1.ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, os Acordos de Não Persecução Penal - ANPP, por ela homologados nos anos de 2020 e 2021, que encontram-se em execução na 5.ª Vara Federal de Campo Grande.

Parágrafo único. Caberá a 5.ª Vara Federal de Campo Grande tomar as devidas providências, no sistema SEEU, para a redistribuição dos ANPPs para a 3.ª Vara Federal de Campo Grande.

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/04/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3615, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 17 de abril de 2024, o período de férias agendado de 01 a 30 de abril de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º), aprovado pela Portaria PRES 3362/2023, do Excelentíssimo Desembargador Federal JEAN MARCOS FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13562, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando a Resolução nº 197/01-CJF3R, que regulamenta a designação dos Juizes Federais Coordenadores;

RESOLVE:

I – Cessar:

- o item II do Ato CJF3R nº 10626/2022;
- os itens VIII a IX, XI, XII a XVI do Ato CJF3R nº 12750/2023;
- o Ato CJF3R nº 12191/2023;
- os itens II, IV, VI, VIII, X, XIII, XV, XVII, XIX e XXI do Ato CJF3R nº 13153/2024;
- o item II do Ato CJF3R nº 13338/2024;
- os itens II e IV do Ato CJF3R nº 13307/2024;
- o item II do Ato CJF3R nº 13242/2024;
- o item II do Ato CJF3R nº 13096/2023;
- o Ato CJF3R nº 12650/2023;
- o item II do Ato CJF3R nº 11207/2022;
- o item IV do Ato CJF3R nº 12991/2023.

II - Designar os Excelentíssimos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos abaixo mencionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Coordenador e Coordenador Substituto de Fórum, Diretor e Diretor Substituto da Subseção Judiciária e Corregedor da Central de Mandados Unificada da Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

Subseção	Juiz Diretor/ Coordenador	Juiz Diretor/ Coordenador Substituto	Juiz Corregedor Central de Mandados
Americana	LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO	FLETCHER EDUARDO PENTEADO	MARCELO JUCÁ LISBOA
Andradina	-	THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO	Subseção não tem CM
Araçatuba	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES	LUCIANO SILVA	LUCIANO SILVA
Araraquara	OSIAS ALVES PENHA	VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA	VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA
Assis	-	CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA	Subseção não tem CM
Avaré	GABRIEL HERRERA	-	Subseção não tem CM
Barretos	DAVID GOMES DE BARROS SOUZA	-	Subseção não tem CM
Barueri	MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS	SIMONE BEZERRA KARAGULIAN	LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI
Bauru	JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO	MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO	DANILO GUERREIRO DE MORAES
Botucatu	MAURO SALLES FERREIRA LEITE	RONALD GUIDO JUNIOR	RONALD GUIDO JUNIOR
Bragança Paulista	RONALD DE CARVALHO FILHO	FABIO KAIUTNUNES	FABIO KAIUTNUNES
Campinas	RAUL MARIANO JÚNIOR	RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA	SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI
Caraguatatuba	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	Subseção não tem CM
Catanduva	JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS	-	Subseção não tem CM
Franca	LUCIANO PEDROTTI CORADINI	SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO	THALES BRAGHINI LEÃO
Guaratinguetá	TATIANA CARDOSO DE FREITAS	MATHEUS RODRIGUES MARQUES	MATHEUS RODRIGUES MARQUES

Guarulhos	IATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO	BRUNO CÉSAR LORENCINI	ALEXEY SÜÜSMANN PERE
Itapeva	EDEVALDO DE MEDEIROS	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	Subseção não tem CM
Jales	FERNANDO CALDAS BIVAR NETO Convocação STJ	FERNANDO CALDAS BIVAR NETO Convocação STJ	Subseção não tem CM
Jau	HUGO DANIEL LAZARIN	HUGO DANIEL LAZARIN	Subseção não tem CM
Jundiá	JOSE TARCISIO JANUARIO	MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA	JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA
Limeira	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA	GUILHERME ANDRADE LUCCI	GUILHERME ANDRADE LUCCI
Lins	CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO	ERICO ANTONINI	Subseção não tem CM
Marília	RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS	ALEXANDRE SORMANI	ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES
Mauá	ELIANE MITSUKO SATO	-	-
Mogi das Cruzes	PAULO LEANDRO SILVA	ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA
Osasco	RODINER RONCADA	ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI	RAFAEL MINERVINO BISPO
Ourinhos	MAURO SPALDING	-	-
Piracicaba	DANIELA PAULO VICH DE LIMA	ROSANA CAMPOS PAGANO	FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI
Presidente Prudente	NEWTON JOSÉ FALCÃO	LUCIANO TERTULIANO DA SILVA	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS
Registro	JOÃO BATISTA MACHADO	GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE	Subseção não tem CM
Ribeirão Preto	DANIELA MIRANDA BENETTI	CÉSAR DE MORAES SABBAG	PETER DE PAULA PIRES
Santo André	MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA	PABLO RODRIGO DIAZ NUNES	KARINA LIZIE HOLLER
Santos	DÉCIO GABRIEL GIMENEZ	ALEXANDRE BERBOZA SALIBA	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
São Bernardo do Campo	LESLEY GASPARINI	CARLOS ALBERTO LOVERRA	CARLOS ALBERTO LOVERRA
São Carlos	ALEXANDRE CARNEIRO LIMA	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI	CAMILA MARTINS TONELLO
São João da Boa Vista	LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE	-	Subseção não tem CM
São José do Rio Preto	DASSER LETTIERE JUNIOR	CARLA RISTER	GUSTAVO GAIO MURAD
São José dos Campos	ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA	RENATO BARTH PIRES	ELIANA PARISI
São Paulo - Cível	SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES	RAQUEL FERNANDEZ PERRINI	X
São Paulo - Criminal	RAECLER BALDRESCA	MARCELO DUARTE DA SILVA	X
São Paulo - Execuções Fiscais/Turmas Recursais	LIN PEI JENG	CLÁUDIA HILST MENEZES	X
São Paulo - Previdenciário	MÁRCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI	TATIANA RUAS NOGUEIRA	X
São Vicente	MARINA SABINO COUTINHO	MARINA SABINO COUTINHO	MARINA SABINO COUTINHO
Sorocaba	SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA	MARCOS ALVES TAVARES
Taubaté	CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO	MÁRCIO SATALINO MESQUITA	MÁRCIO SATALINO MESQUITA
Tupã	NATÁLIA ARPINI LIEVORE	VANDERLEI PEDRO COSTENARO	Subseção não tem CM

III - Designar, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sempre juízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

IV - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 05:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13557, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar o Ato CJF3R nº 13178/2024, para constar “sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração” no período de 18 a 22/3/2024.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18 a 22/3/2024, em decorrência de licença para tratamento em pessoa da família do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13556, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 10ª Vara, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 3/4/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, designado pelo Ato CJF3R nº 13447/2024.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, nos dias 3 e 4/4/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, designado pelo Ato CJF3R nº 13408/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13542, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12ª Vara, no período de 15 a 19/4/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13539, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, nos dias 10 e 11/4/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal ADRIANA DELBONI TARICCO.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13549, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 22/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 25, 26/03, 1, 2 e 3/4/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13546, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES, da 1ª Vara de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 14 e 18/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

II - Designar o MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO, da 1ª Vara-Gabinete de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 25 e 26/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13545, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 25ª Vara, responder pela titularidade da 10ª Vara, nos dias 25 e 26/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 13417/24.

II - Designar a MM. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 19ª Vara, nos dias 25 e 26/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSE CARLOS MOTTA.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13544, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara de São Carlos e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de São Carlos, no dia 25/3/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete de Araraquara e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de São Carlos, no dia 26/3/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012044-48.2024.4.03.8000

Interessado(a): João Batista Machado

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 10744330), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal JOAO BATISTA MACHADO afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 07 a 14 de abril de 2024, nos termos do artigo n.º 72, II, da Lei Complementar n.º 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13543, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 25/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

II - Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 26/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13541, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, nos dias 15, 20, 21, 25 e 26/3/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, designado pelo Ato CJF3R nº 10629/22.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, no dia 22/3/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, designado pelo Ato CJF3R nº 10629/22.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13540, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos dias 25 e 26/3/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13538, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 26/3/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13537, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, com prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 25 e 26/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIERE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13536, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Corumbá, nos dias 25 e 26/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, designado pelo Ato CJF3R nº 13317/23.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13535, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO PAULO MASSAMI LAMEU ABE, em auxílio na 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara de Limeira, nos dias 22, 25 e 26/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13533, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 25 e 26/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, designada pelo Ato CJF3R nº 13329/24.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13558, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, da 1ª Vara-Gabinete de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 25 e 26/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13559, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 25 e 26/3/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.
Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 06:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 10751557 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

544ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 19/04/2024, 10 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES N° 2576, DE 16/03/2020, EM POSTERGACÃO À SESSÃO DE 18/04/2024

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 543ª Sessão Ordinária de 04 de abril de 2024.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

001) 0025516-53.2023.4.03.8000 - Ato Normativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração do Provimento CJF3R 72/2023, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região.

002) 0000721-46.2024.4.03.8000 - Promoção de Magistrado

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juízes Federais Substitutos da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Promoção de Juiz Federal Substituto - Edital nº 1 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-Secretaria, de 18/01/2024.

003) 0019367-72.2022.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração do Provimento CJF3R n.º 60, de 18/11/2022.

Corregedor Regional Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

004) 0009064-31.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Jundiaí/SP (Inspeccionado).

005) 0004523-52.2024.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP (Correccionado).

006) 0000300-56.2024.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Jundiaí/SP (Correccionado).

007) 0000302-26.2024.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP (Correccionado).

008) 0010819-90.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Caraguatatuba/SP (Inspeccionado).

009) 0000303-11.2024.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatatuba/SP (Correccionado).

Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

010) 0009493-29.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

011) 0007979-41.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: GMS Serviços Terceirizados Eirell (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

012) 0000715-70.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: GMS Serviços Terceirizados Eirell (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

013) 0012807-17.2022.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juiz Federal Luciano Silva (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Submeter a referendo

001) 0009703-49.2024.4.03.8000 – Expediente Administrativo

ATO CJF3R nº 13497, de 03 de abril de 2024, que no item I cessou, a partir de 23/3/2024, o item IV do Ato CJF3R nº 10657/2022; no item II designou o MM. Juiz Federal Caio Moyses de Lima, do 29º Gabinete da 10ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 23/3/2024; no item III cessou o item IV do Ato CJF3R nº 13151/2024; no item IV designou a MMª. Juíza Federal Raquel Domingues do Amaral Corniglian, do 1º Gabinete da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul; no item V cessou o item V do Ato CJF3R nº 13151/2024; no item VI designou o MM. Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen, do 6º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Substituto das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul; no item VII cessou o item X do Ato CJF3R nº 10657/2022; no item VIII designou a MMª. Juíza Federal Gisele Bueno da Cruz de Lima, da 11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo; no item IX cessou o item IV do Ato CJF3R nº 7890/2020; no item X designou a MMª. Juíza Federal Ivana Barba Pacheco, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituta do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo; no item XI cessou o item II do Ato CJF3R nº 314/2016, em relação ao MM. Juiz Federal Clorisvaldo Rodrigues dos Santos; no item XII designou o MM. Juiz Federal Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande; no item XIII designou o MM. Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade, da 2ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituto do Juizado Especial Federal de Campo Grande; no item XIV cessou o item II do Ato CJF3R nº 9654/21; no item XV designou o MM. Juiz Federal Leonardo Pessorusso de Queiroz, da 1ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas; no item XVI designou a MMª. Juíza Federal Janaina Martins Pontes, da 3ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituta do Juizado Especial Federal de Campinas e no item XVII designou, nos afastamentos eventuais dos magistrados apontados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz Federal mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

ATO CJF3R nº 13550, de 10 de abril de 2024, que no item I cessou o item II do Ato CJF3R nº 13151/2024; no item II designou a MMª. Juíza Federal Ângela Cristina Monteiro, do 12º Gabinete da 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e no item III designou, nos afastamentos eventuais do magistrado apontado para exercer a respectiva função, bem como no caso de vacância, o Excelentíssimo Juiz Federal mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função prevista neste Ato.

002) 0000655-60.2024.4.03.8002 – Expediente Administrativo

PROVIMENTO CJF3R nº 94, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre o funcionamento do Itinerante denominado "Caminho do Acordo" no âmbito das Centrais Regionais de Conciliação de Mato Grosso do Sul para demandas previdenciárias afetas aos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, relativamente às ações de aposentadoria por idade rural, pensão por morte e salário maternidade.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 12/04/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10752954/2024

Processo nº 0015520-31.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.017.12.2023 ao Contrato nº 04.017.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: FACTO TURISMO LTDA., CNPJ nº 14.807.420/0001-99; Objeto: prorrogação da vigência contratual por 05 meses, a partir de 23/05/2024, com inclusão de cláusula resiliativa; Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 11/04/2024; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25, resultante do Pregão nº 06/2022, celebrada pelo 9º Batalhão de Engenharia de Construção, vinculado ao Ministério da Defesa; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, a Sra. Shayane Tayse Gallon, Sócia-Proprietária.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 12/04/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10746429/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013030-36.2023.4.03.8000

Documento nº 10746429

Conforme documento 10744689, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SAMILLA CARVALHO REZENDE SOUSA, no dia 10/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10744573/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040630-42.2017.4.03.8000
Documento nº 10744573

Conforme documento 10744569, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA MIRANDA FERRAROLI, no período de 11/04/2024 a 10/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10743287/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000
Documento nº 10743287

Conforme documento 10743282, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no período de 10/04/2024 a 12/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10743621/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002423-42.2015.4.03.8000
Documento nº 10743621

Conforme documento 10743613, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA MARIA TELLES, no período de 08/04/2024 a 12/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10745863/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024967-24.2015.4.03.8000
Documento nº 10745863

Conforme documento 10745851, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA PORTELA DINIZ, no dia 09/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10746338/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000
Documento nº 10746338

Conforme documento 10746310, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, no período de 08/04/2024 a 10/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10745816/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004616-30.2015.4.03.8000
Documento nº 10745816

Conforme documento 10745012, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FABIANE PEREIRA MARIA, no período de 10/04/2024 a 12/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10744139/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022614-11.2015.4.03.8000
Documento nº 10744139

Conforme documento 10744136, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DEISE OLIVEIRA SANTOS DE CARVALHO, no dia 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10747863/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010798-27.2018.4.03.8000
Documento nº 10747863

Conforme documento 10747845, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA PIRES BERTO, no período de 10/04/2024 a 12/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10749139/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012222-94.2024.4.03.8000
Documento nº 10749139

Conforme documento 10748513, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JULIO CESAR DA COSTA, nos dias 11/04/2024 e 12/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10748432/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004247-36.2015.4.03.8000
Documento nº 10748432

Conforme documento 10748416, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA POMPEO ZANARDO, no período de 08/04/2024 a 07/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10748376/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011988-30.2015.4.03.8000
Documento nº 10748376

Conforme documento 10748365, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO DOS SANTOS, no período de 09/04/2024 a 13/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10748306/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017541-58.2015.4.03.8000
Documento nº 10748306

Conforme documento 10748299, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ADRIANO NERES RODRIGUES, nos dias 11/04/2024 e 12/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10749172/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000186-35.2015.4.03.8000
Documento nº 10749172

Conforme documento 10748296, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS VINÍCIOS CARVALHO DIAS, nos dias 11/04/2024 e 12/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10748174/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020358-32.2014.4.03.8000
Documento nº 10748174

Conforme documento 10748167, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA CRISTINA BARROS MADEO, no dia 10/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10748270/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008112-33.2016.4.03.8000
Documento nº 10748270

Conforme documento 10748258, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora WANI MERCEDES DE MORAES TEIXEIRA, no período de 10/04/2024 a 24/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 641, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado como art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0045652-71.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

REQUISITAR o servidor **LEANDRO SCARCELLI FERREIRA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/04/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7636, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **LIGIA FILOMENA VERNACI**, RF 3726, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **LEANDRO SCARCELLI FERREIRA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitado do Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 12/04/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

COMUNICADO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE COMUNICAR:

a) a ALTERAÇÃO da data da 8ª Sessão Ordinária de Julgamentos da Egrégia Décima Turma, designada inicialmente para o dia 21 de maio de 2024, com início às 15 (treze) horas, na modalidade Presencial, para o dia 28 de maio de 2024.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA
PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal, em 10/04/2024, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 10676888/2024
ATUALIZAÇÃO - CRONOGRAMA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024
JULGAMENTOS: TERÇAS-FEIRAS A PARTIR DAS 15:00 HORAS
(ATUALIZADO CONFORME O COMUNICADO 01/2024, DA PRESIDÊNCIA DA DÉCIMA TURMA)

DATA DA SESSÃO	DATA MÁXIMA PARA INCLUSÃO EM PAUTA	TIPO DE SESSÃO
06.02.2024	27.11.2023	PRESENCIAL
27.02.2024	11.12.2023	PRESENCIAL
12.03.2024	05.02.2024	PRESENCIAL
19.03.2024	19.02.2024	PRESENCIAL
09.04.2024	04.03.2024	PRESENCIAL
23.04.2024	18.03.2024	PRESENCIAL
07.05.2024	01.04.2024	PRESENCIAL
28.05.2024	15.04.2024	PRESENCIAL
11.06.2024	13.05.2024	PRESENCIAL
25.06.2024	27.05.2024	PRESENCIAL

Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA
Presidente da Décima Turma

Documento assinado eletronicamente por Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal, em 10/04/2024, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 168, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0003783-33.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o voluntário abaixo relacionado, aprovado no Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª Região, organizado pelo Gabinete da Conciliação nos termos do Edital n.º 2/2019 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADOR nas audiências agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

GILBERTO RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Giselle de Amaro e França, Desembargador(a) Federal Coordenador(a) Substituto, em 11/04/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

EDITAL Nº 12/2024 - SP-CEHAS

EDITAL DA 304ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMADALEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nas Varas Federais abaixo indicadas (integrantes do sistema de leilão conjunto a que se refere a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008, com as alterações previstas na Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008 e Resolução nº 54, de 17 de julho de 2020, todas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região), processam-se os feitos ora finalizados, bem como que foram designados os dias **08 DE MAIO DE 2024**, com encerramento às 11h para a realização de 1º leilão, e **15 DE MAIO DE 2024**, também com encerramento às 11h, para a realização de eventual 2º Leilão. Para todos os efeitos, o horário considerado será sempre o horário oficial de Brasília/DF.

As hastas ocorrerão em ambiente virtual, cujo endereço na rede mundial de computadores pode ser visto em <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/editais-hastas-publicas-unificadas/editais-2024>, sob responsabilidade do Leiloeiro(a) Oficial, Sr. (a). **DOUGLAS JOSÉ FIDALGO**, credenciado (a) nos termos da referida Resolução, de forma exclusivamente eletrônica, em conformidade com o que segue:

A partir do dia **29 de ABRIL DE 2024**, até o encerramento do 1º leilão, os lotes de bens oferecidos em cada qual dos mencionados processos somente poderão ser arrematados por valor igual ou superior ao de sua avaliação. Em não sendo arrematado o lote, após o encerramento do 1º leilão se fará a venda pelo maior lance oferecido, observados os valores mínimos estabelecidos para cada lote de bens, com encerramento no horário e data indicados para o 2º leilão.

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 72 horas da data do evento, no sítio eletrônico indicado, preenchendo os dados pessoais e observando todas as condições estabelecidas no presente edital de leilão, cujas regras sempre prevalecerão acaso haja divergência com o sistema de leilão eletrônico ou sítio na rede mundial de computadores em que ocorrer a hasta.

2) O cadastramento deverá ser realizado no sítio na rede mundial de computadores em que a hasta será realizada e constituirá requisito indispensável para a participação, responsabilizando-se o interessado, civil e criminalmente pelas informações lançadas.

2.1) O cadastro do interessado implicará aceitação da integralidade das disposições deste edital e estará sujeito à conferência de identidade do interessado em banco de dados oficial.

2.2) Após o recebimento dos documentos físicos exigidos, o leiloeiro confirmará ao interessado seu cadastramento via e-mail, ou por emissão de "login" e senha definitiva ou provisória, sendo que esta última deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, e será de natureza pessoal e intransferível, cujo uso indevido é de exclusiva responsabilidade do interessado.

2.3) Os documentos físicos exigidos, e abaixo relacionados, deverão ser encaminhados para a **Rua Arqueto Heitor de Melo nº 91 – Vila Euthália – São Paulo – SP - CEP - 03519-000**, com a devida antecedência, por meio dos Correios ou pessoalmente, no horário comercial: Eventuais dúvidas ou comunicações podem ser enviadas por meio do correio eletrônico contato@fidalgoleiloes.com.br ou site@fidalgoleiloes.com.br.

2.3.1) Os interessados deverão encaminhar cópia autenticada dos documentos de identificação pessoal (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência), Procuração com poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação em seu nome, com firma reconhecida por Cartório de Notas. Havendo interesse em mais de um lote, deverão ser encaminhadas cópias suficientes.

2.3.2) Poderá o interessado em participar da hasta, cadastrar-se por meio de certificação digital, hipótese em que estará desobrigado da autenticação em Cartório das cópias dos documentos pessoais e reconhecimento de firma em Cartório na Procuração com poderes para o leiloeiro assinar o Auto de Arrematação em seu nome.

2.3.3) Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser encaminhada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá encaminhar também, cópia autenticada do documento de identidade, comprovação da capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade e Procuração com poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação, com firma reconhecida por Cartório de Notas. Em caso de arrematação, a cópia autenticada dos atos constitutivos e procuração, se houver, serão encaminhados à vara onde tramita o respectivo processo. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser encaminhadas cópias suficientes.

2.4) Tratando-se de representação por meio de preposto, além da cópia autenticada do documento de identidade deste, deverá ser encaminhado, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive, para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.

2.5) Os modelos de Procuração, Procuração com poderes para que o leiloeiro assine os documentos necessários em nome do arrematante, estarão à disposição no sítio na rede mundial de computadores em que a hasta será realizada.

2.6) Tratando-se de produtos controlados, o interessado deverá encaminhar antecipadamente, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados.

3) Não poderão ser arrematados:

a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração e para alienação; inciso III, quando lotados ou atuarem perante a Justiça Federal da Terceira Região; além dos previstos nos incisos IV e V, do mesmo artigo.

b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;

c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no pólo passivo do respectivo processo;

d) os advogados, que patrocinem ou já tenham patrocinado interesse do executado ou do exequente (previsto no art. 890, inciso VI) no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;

e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 20 do presente Edital.

f) Os incapazes, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º do Código Civil Brasileiro;

3.1) os arrematantes inadimplentes perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, não poderão arrematar de forma parcelada.

4) Nas hastas públicas realizadas na modalidade exclusivamente eletrônica, serão admitidos apenas os lances apresentados por meio do sítio na rede mundial de computadores do leiloeiro responsável pela hasta, mediante inserção de "login" e senha pessoal. Os lances serão imediatamente divulgados, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas e são irrevogáveis, sujeitando o arrematante aos termos deste edital e da legislação vigente.

4.1) Até o encerramento da primeira praça, o lance dar-se-á por preço igual ou superior ao valor da avaliação. Após essa data, havendo segundo leilão, o lance não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.

4.2) Sobre o lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4.3) Fica ressalvado que se houver sustação do lote ou sua retificação por determinação judicial, eventuais lances já ofertados serão desconsiderados. Acaso haja bens repetidos, permanecerá no leilão apenas o bem que primeiro receber lance.

4.4) Os itens de um lote poderão ser arrematados separadamente em hasta pública, entretanto, o lance integral sempre terá preferência. Assim, sobrevindo lance no lote integral, o(s) lance(s) para arrematação desmembrada será(ão) desconsiderado(s).

4.5) Em sendo possível, admitir-se-á ainda a divisão de um item, observado como parâmetro mínimo o equivalente a décima parte do todo. Também nesta hipótese, sobrevindo lance no item integral, o(s) lance(s) para arrematação parcial será(ão) desconsiderado(s).

4.6) Nos casos dos itens 4.4 e 4.5, o interessado deverá contatar o leiloeiro para manifestar o interesse, até 2 dias úteis antes da data prevista para o término da hasta, para que seja viabilizado no sistema eletrônico de leilões o desmembramento e/ou fracionamento.

4.7) Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver, e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por aquele valor.

5) Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no art. 892, § 2º e também do art. 843, § 1º, ambos do Código de Processo Civil. Para o exercício dessas preferências, o interessado deverá manifestar e comprovar sua condição ao leiloeiro com até 2 dias úteis de antecedência, para análise dessa condição e programação do sistema eletrônico de leilões para possibilitar o exercício da prerrogativa.

6) Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.

6.1) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, na pessoa da Consultora Presidente, fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros oficiais responsáveis pela hasta, visando a maior divulgação possível daqueles.

7) Os bens serão divulgados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo, forma de pagamento e eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

7.1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal ou ao leiloeiro oficial responsável pela hasta, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

8) Não obstante os ônus especificados na descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados deverão ser arcados pelos arrematantes, considerada a natureza "propter rem" de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo, para apuração da existência de eventuais débitos.

9) Nos termos do art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741, de 1º de dezembro de 1971, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo competente no prazo de 3 (três) dias (art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil), bem como que deverá depositar em conta judicial, nesse mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, nos casos previstos no artigo 908 *caput* e § 2º, do Código de Processo Civil.

- 10) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.
- 11) Arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.
- 11.1) O Auto de Arrematação será expedido em nome do arrematante que ofertar o maior valor, e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante por preposição, e pelo Juiz Federal que presidir o certame, e será encaminhada ao arrematante, para os procedimentos do item 21. Será também disponibilizada à Vara em que tramita o processo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem.
- 12) O arrematante pagará, no prazo estipulado no item 12.5, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 13.3), as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.
- 12.1) O pagamento do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 13.3) deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial.
- 12.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.
- 12.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.
- 12.4) O leiloeiro encaminhará ao arrematante, por meio eletrônico, as guias de depósito para os pagamentos.
- 12.5) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação, custas ou da primeira cota do parcelamento ou ainda de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária. O Auto de Arrematação ficará retido pela Central de Hastas Públicas Unificadas até a comprovação do pagamento.
- 12.6) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 12.5 a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 20 do presente Edital.
- 13) Parcelamento administrativo previsto pelo artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97: Faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal em que figuram como credores a Fazenda Nacional ou o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições:
- 13.1) Será admitido o pagamento parcelado para arrematações de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado (débito exequendo), mediante depósito de 20% (vinte por cento) do preço no ato da arrematação e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) vezes (parcela mínima R\$ 500,00 (quinhentos reais)).
- 13.2) Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo de parcelamento será de 4 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 do Código Civil.
- 13.3) Se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado (débito exequendo), o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar a diferença em Juízo, no ato da arrematação bem como o valor da primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida.
- 13.3.1) Caso o valor do débito atualizado (débito exequendo) não seja suficiente para o parcelamento das arrematações de todos os itens do lote, terá preferência de uso da prerrogativa do parcelamento o item que primeiro receber lance.
- Sobrevindo lance em outro item e havendo saldo de débito exequendo que permita o parcelamento de apenas parte do valor deste outro item, o arrematante deste deverá depositar a diferença a vista. Sobrevindo ainda, disputa nesses itens, os valores parceláveis, definidos inicialmente em cada um deles, não serão alterados, e a diferença (entre o valor fixado como parcelável e o valor final da arrematação), deverá ser paga a vista.
- 13.4) O(s) depósito(s) inicial(is) mencionado(s) no item 13.3 será(ão) efetuado(s) pelo arrematante na agência 2527 - CEF - Justiça Federal, em uma única parcela e à vista.
- 14) No caso de execução fiscal em que figura como credor a União Federal/Fazenda Nacional, a formalização do pedido de parcelamento deverá ser realizado pelo próprio arrematante, diretamente no sítio eletrônico da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em - REGULARIZE - www.regularize.pgfn.gov.br. As orientações para a formalização podem ser vistas em <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes/parcelamentos-1/parcelamento-da-arrematacao-1>
- 14.1) No caso de execução fiscal em que figura como credor o INSS, representado pela Procuradoria-Geral Federal, a formalização do pedido de parcelamento deverá ser solicitada pelo canal de atendimento da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, por meio do e-mail prf3.cidadao@agu.gov.br.
- 15) A expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem independe da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Procuradoria-Geral Federal competente, pois expedida a carta de arrematação ou ordem de entrega, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante e o exequente será seu credor. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de mora, conforme art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 15.1) Nos parcelamentos de arrematações de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação, esta deverá ser levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União ou do INSS, conforme seja a parte credora da Execução Fiscal respectiva.
- 15.2) Nos parcelamentos de arrematações de bens móveis, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União ou do INSS, conforme trataram-se dos credores da Execução Fiscal respectiva, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante, nos termos do art. 98, § 5º, alínea "c", da Lei 8.212/1991.
- 16) As prestações mensais serão reajustadas por meio da aplicação da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês do efetivo pagamento.
- 16.1) Até a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396 para os casos em que o exequente seja a Fazenda Nacional e o código de receita nº 0092 para os casos em que o exequente for o INSS.
- 16.2) Após a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739, nos casos de Execução Fiscal promovida pela União Federal/Fazenda Nacional.
- 17) Não serão admitidos parcelamentos de arrematações nas seguintes hipóteses:
- a) Nas execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Quando se tratar de bens consumíveis, se assim o Juízo determinar;
- c) Nos casos de concurso de penhora com credor privilegiado, se assim o Juízo determinar.
- 18) O não pagamento de qualquer das prestações acarretará rescisão do parcelamento e o vencimento antecipado do débito assumido, sobre o qual será acrescido multa de mora de 50% (cinquenta por cento), nos termos do § 6º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, inscrevendo-se o arrematante, na Dívida Ativa da União, ou do INSS, conforme seja a parte credora da Execução Fiscal respectiva.
- 19) Parcelamento previsto pelo artigo 895 do CPC: eventuais interessados na aquisição parcelada dessa hipótese, deverão apresentar suas propostas, via setor de protocolo ou no sistema PJe, se o caso, diretamente à Vara em que tramita o processo, contendo todos os requisitos na Lei exigidos, cuja apreciação ficará a cargo do Juiz natural do processo.
- 19.1) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverá ser observado o art. 895, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, ressaltando-se que a primeira parcela correspondente a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta deverá ser depositada por ocasião do certame, juntamente com as custas judiciais e a comissão do leiloeiro oficial.
- 19.2) Havendo no sítio eletrônico da hasta registro de lance para pagamento a vista, a proposta prevista no item 19 fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895 do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital.
- 20) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.
- 20.1) A mesma penalidade será aplicada para:
- a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deste Edital, arrematarem em leilão promovido pela Central de Hastas Públicas Unificadas;
- b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;
- c) as pessoas físicas ou jurídicas que, incluídas no polo ativo, passivo ou na qualidade de arrematantes, criaram embaraços em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região;
- d) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;
- e) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.
- 21) O arrematante deverá contatar e/ou comparecer pessoalmente à Vara em que tramita o processo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.
- 21.1) Deverá apresentar também o comprovante de requerimento do parcelamento administrativo devidamente protocolado, se o caso.
- 22) A oposição de embargos do executado, ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, CPC, ou o pagamento da dívida após a arrematação, por parte do executado (devedor), não implicará nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.
- 23) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.
- 24) Na forma do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil, fica desde já intimado da alienação judicial o executado, se não tiver procurador constituído nos autos ou se não o foi por meio de carta registrada ou mandado.
- 25) Fica também intimado, na forma do art. 889, § único do Código de Processo Civil, o executado revel e que não tenha advogado constituído, em que nos autos, não conste seu endereço atual, ou, ainda, não encontrado no endereço constante do processo.
- 26) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada pelo juiz do processo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.
- 27) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.
- 28) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, anulação do presente Edital.
- Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio dos Fóruns integrantes da hasta pública unificada e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

LESLEY GASPARINI

JUIZAFEDERAL PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

LOTE 076

Natureza e nº do processo: Cumprimento de Sentença nº 0600434-13.2020.6.26.0387

Vara: 387ª Zona Eleitoral de Tietê/SP

Partes: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO – AGU XANTONIO FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 15/04/2024 14/31

Localização do lote: Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 12-55, casa 243, Bauru/SP

Descrição do(s) bem(ns), integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:

Os direitos aquisitivos que o executado possui sobre o veículo Marca/Modelo: Toyota/Corolla XEI20, flex, ano 2014/2015, placa FRD4G70, RENA/AM 1004347976, em bom estado geral de conservação e funcionamento, com hodômetro anotando 172.404 km no momento da penhora, com lataria, pintura, carroceria, motor e pneus íntegros e condizentes com o tempo de uso natural do veículo.

Obs. 1: Veículo gravado com alienação fiduciária em favor de Banco do Brasil SA.

Obs. 2: Serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, eventuais débitos relativos à alienação fiduciária.

Valor de avaliação: R\$ 82.220,00 (Oitenta e dois mil duzentos e vinte reais)

Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 41.110,00 (Quarenta e um mil cento e dez reais)

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 10/04/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUC2 N° 27, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Alterar parcialmente a Portaria 2 (5587998) de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº **04.739.10.20**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de suporte operacional, com fornecimento de mão de obra, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, ascensorista, telefonista, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e líder/encarregado, para que passe a constar conforme abaixo:

Fórum de Execuções Fiscais e das Turmas Recursais

Titular: Marcelo Mazo de Oliveira - RF: 2938, CPF: 130.863.718-70

Substituto: Ana Lúcia de Castro Guerino - RF: 7558, CPF: 308.863.708-84

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/04/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N° 10745965/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0017292-26.2023.4.03.8001

Documento nº 10745965

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 10731114, CONCEDO **Licença Gestante - prorrogação** à servidora FERNANDA LIE SUGINO - RF 6348, para o período de 20/03/2024 a 02/04/2024, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), art. 207 da Lei 8.112/90 e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal.

Esclareço, outrossim, que, a concessão da Licença Gestante está vinculada a alta hospitalar, nos termos do art. 20, §1º da Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal. Ocorrendo a alta hospitalar a servidora deverá encaminhar o resumo de alta, ocasião em que será finalizado o período de prorrogação da licença gestante referente à internação e iniciado o período de licença gestante a partir da alta.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/04/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10731897/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049465-50.2016.4.03.8001

Documento nº 10731897

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10722597, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIOLA DE ALMEIDA BATISTA DIAS - RF 8195, para o período de 26/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 08/04/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10740801/2024

Conforme documento SEI nº 10723767, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831, para o período de 01/04/2024 a 29/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10751148/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0048738-91.2016.4.03.8001

Documento nº 10751148

DECISÃO nº 10747359/2024

INTERESSADA: JULIANA BIASOTTO FEITOSAASCENCIO - RF 5418

Pelo exposto, considerando os termos do Relatório nº 10725541, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA BIASOTTO FEITOSAASCENCIO, RF 5418, para o período de 03/04/2024, nos termos do artigo 14, "c" da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/04/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10522688/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0017684-63.2023.4.03.8001

Documento nº 10522688

Considerando a Informação SUBE 10522611, autorizo a **REINCLUSÃO** da dependente universitária **MARIANNY CARVALHO CAMINHAS**, filha do servidor **VALDINEI RIBEIRO CAMINHAS, RF 766**, no plano de saúde da UNIMED FESP a partir de 19/01/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 11/04/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10740611/2024

Considerando a Manifestação SUOF 10585120, **INDEFIRO** o pedido de isenção do imposto de renda retido na fonte sobre os proventos do servidor aposentado **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, RF 811**, porquanto, tomando-se como base legal a Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº. 8.541/1992 e alterada pelas Leis nºs. 9.250/1995, 11.052/2004 e 13.105/2015, assim como pelo Decreto nº 9.580/2018, a doença que acomete o servidor não está elencada na lista que confere o benefício de isenção de imposto de renda.

Dê-se ciência ao servidor.

À DIFN, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/04/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10708378/2024

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora ELIDE APARECIDA TOGNETTI, RF 7179, para averbação de tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10708376, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10708375.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2024, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9965002/2023

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora ELAINE CRISTINA SHIMADA, para averbação de tempo de contribuição.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 9964996, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9964607.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2024, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10689325/2024

Trata-se de requerimento da servidora NELCI CASTOR PALATA, RF 7330, para desaverbar o tempo de serviço laborado na Prefeitura Municipal de Potirendaba, bem como revisão, *ex officio*, das averbações de empresas privadas e Banco do Estado de São Paulo.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10689323, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9892068.

Restitua-se à servidora a Relação das Remunerações de Contribuições expedida pela Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/04/2024, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10556988/2024

Trata-se da averbação do tempo de contribuição solicitada pela servidora PRISCILA SOLADA SILVA, RF 4616.
Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10556977, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10556962.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
À Divisão de Administração Funcional - DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/04/2024, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10715362/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0004222-05.2024.4.03.8001
Documento nº 10715362

Nos termos da informação da Seção de Contagem de Tempo e com base no art. 8º da Portaria ADM nº 6/2023, autorizo a retificação da gratificação adicional por tempo de serviço, sem efeitos financeiros.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 12/04/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4638, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos das Informações (10739777) e (10743439), de 09 de abril de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (10743752), do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10747294);

RESOLVE:

I - ALTERAR A LOTAÇÃO, a pedido, dos servidores abaixo descritos, a partir das datas estabelecidas, com as concessões de trânsito definidas e as dispensas de funções comissionadas, conforme discriminado:

subitem	RF	Nome	Cargo	Cessar lotação em	Alteração de lotação para	A partir de	Período de trânsito	Dispensa de função
a	7082	JOÃO CARLOS CATELAN	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Juizado Especial Federal de Taubaté	Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC	18/04/2024	não	Assistente T
b	7293	SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	Analista Judiciário - Área Judiciária	1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo	Juizado Especial Federal de Santos	18/04/2024	10 dias	Oficial de G
c	7327	REGIANE EIKO SATO	Técnico Judiciário - Área Administrativa	1ª Vara Federal de Catanduva	Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto	18/04/2024	não	Assistente T
d	8354	SANDRO COSTADE MELO	Analista Judiciário - Área Judiciária	10ª Vara Federal Criminal de São Paulo	Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC	18/04/2024	não	Assistente T
e	8427	FABÍOLA SANTOS FURQUIM	Técnico Judiciário - Área Administrativa	1ª Vara Federal de Itapeva	Juizado Especial Federal de Taubaté	22/04/2024	20 dias	Supervisor Processamento de Mandados de Medidas Cautelares
f	8815	LUCAS SILVA CARVALHO	Analista Judiciário - Área Judiciária	Juizado Especial Federal de Mauá	25ª Vara Federal Cível de São Paulo (prestação de serviços)	22/04/2024	não	—
g	8958	JELLYMARIANA BRASIL GARCIA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	1ª Vara Federal de Avaré	Juizado Especial Federal de Botucatu	18/04/2024	01 dia	—
h	8971	JÚLIO HENRIQUE FERNANDES	Técnico Judiciário - Área Administrativa	4ª Vara Federal de Guarulhos	2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes	08/04/2024	não	Assistente Of

II - LOTAR os servidores, conforme especificado abaixo:

subitem	RF	Nome	Cargo	Exercício	À disposição da DFOR	Lotação inicial	A partir de
a	8974	THAISE RODRIGUES ACCIOLY PIMENTEL	Analista Judiciário - Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo (prestação de serviços)	04/04/2024
b	8975	MONIZE SILVA GOUVEIA	Analista Judiciário - Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto (prestação de serviços)	04/04/2024
c	8976	ESDRAS OLIVEIRA RAMOS	Analista Judiciário - Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	10ª Vara Federal Criminal de São Paulo	04/04/2024
d	8977	WELLINGTON SANTOS DA CUNHA	Analista Judiciário - Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	Juizado Especial Federal de São Paulo (prestação de serviços)	04/04/2024

e	8978	VANESSA RESENDE SILVA BARBALHO	Analista Judiciário - Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	7ª Vara Federal Criminal de São Paulo	04/04/2024
f	8979	PEDRO HENRIQUE DA COSTA TEIXEIRA	Analista Judiciário - Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo	04/04/2024
g	8980	NATHALIA GUSSEN CARNEIRO	Analista Judiciário - Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	5ª Vara Federal Criminal de São Paulo	04/04/2024
h	8981	FILIPPE TRINDADE DASILVA	Analista Judiciário, Área Judiciária	05/04/2024	-	Juizado Especial Federal de Santo André	05/04/2024
i	8982	NATANY GOMES PEREIRA	Analista Judiciário, Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	Juizado Especial Federal de Barueri	04/04/2024
j	8983	EDUARDO NAOTO ISHIKAWA	Analista Judiciário, Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo	04/04/2024
k	8984	MARIA BEATRIZ RAMOS BARAGATTI	Analista Judiciário, Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo	04/04/2024
l	8985	VITÓRIA DE ALBUQUERQUE BALDO	Analista Judiciário, Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	10ª Vara Federal Criminal de São Paulo (prestação de serviços)	04/04/2024
m	8986	DAYANNE WANESSA VITÓRIA MIRANDA	Analista Judiciário, Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	4ª Vara Federal de Guarulhos (prestação de serviços)	04 a 14/04/2024
n	8987	MARCIA BARBOSA BASTOS	Analista Judiciário, Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 07/04/2024	Juizado Especial Federal de Mauá	08/04/2024
o	8988	CAIQUE CESAR DINIZ XAVIER	Analista Judiciário, Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	Juizado Especial Federal de Guarulhos (prestação de serviços)	04/04/2024
p	8989	MARCOS DE LIMA BRITO	Analista Judiciário, Área Judiciária	25/03/2024	25/03 a 07/04/2024	1ª Vara Federal de Itapeva	08/04/2024
q	8991	THAUANN PINHEIRO SANTIAGO	Técnico Judiciário - Área Administrativa	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto	04/04/2024
r	8992	LUCANOS LUIS FERREIRA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	Juizado Especial Federal de Jundiá	04/04/2024
s	8993	MARCOS ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	Técnico Judiciário - Área Administrativa	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	1ª Vara Federal de Catanduva	04/04/2024
t	8994	ROBLES MATTOS MOSSONI	Técnico Judiciário - Área Administrativa	25/03/2024	25/03 a 03/04/2024	Juizado Especial Federal de Ourinhos	04/04/2024
u	8997	MARCELA DE MOURA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	02/04/2024	02/04 a 03/04/2024	4ª Vara Federal de Guarulhos	04/04/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/04/2024, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 164, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como a Portaria nº 622/2023, do E. Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, e do Edital nº 02/2023, da Diretoria do Foro de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 06 de maio de 2024, às 14 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA do Juizado Especial Federal Cível de Bauru, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 10 de maio de 2024, por cinco dias úteis, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º - Faculta-se aos interessados o atendimento, por via remota, sendo que eventuais reclamações, sugestões ou considerações deverão ser endereçadas ao endereço eletrônico bauru-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 3º - Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado, imprescindíveis aos trabalhos durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas.

Art. 4º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos;

III - não será suspensa a prática de atos processuais.

Art. 5º - Comunique-se Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Regional da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Bauru, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Caixa Econômica Federal, dando ciência do evento e formulando convite para participação. Cópia desta portaria servirá como ofício.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Claudio Roberto Canata, Juiz Federal, em 12/04/2024, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIABOTU-NUAR Nº 86, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIABOTU-NUAR Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a concessão de Licença Ausência em virtude de falecimento do parente do servidor EDSON GOUVEIA DE PAULA, Técnico Judiciário, RF 3317 - de 16/03/2024 a 23/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, para substituir o servidor EDSON GOUVEIA DE PAULA, Técnico Judiciário, RF 3317, na função de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), a servidora **GISELE ROCHA DASILVA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 8429, no período compreendido: entre os dias **16/03/2024 a 23/03/2024 (08 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 78, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta JUND-NUAR Nº 294 e a Portaria JUND-NUAR 297, ambas de 11 de abril de 2024, que regulamentam, respectivamente, o plantão judiciário das Subseções de Bragança Paulista e Jundiá e o plantão judiciário no período compreendido entre 12/04/2024 e 26/04/2024.

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria BRAG-DSUJ nº 77, de 10 de janeiro de 2024.

Comunique-se aos magistrados responsáveis pelos plantões na portaria ora revogada

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01V Nº 94, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor LEANDRO ANDRÉ TAMURA, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 13 a 17 de maio de 2024 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara Federal de Franca/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 13 de maio de 2024 com encerramento no dia 17 de maio de 2024, às 16 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca/SP, Dr. LEANDRO ANDRÉ TAMURA, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. THALES BRAGHINI LEÃO, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria JAIME ASCENCIO;

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal de Franca/SP - franca-se01-vara01@tr3.jus.br, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados;

VI - Comunique-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB - Seccional de Franca, às Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PSFN e PSF), à Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto, à Defensoria Pública Federal em Ribeirão Preto, ao Representante Jurídico da Caixa Econômica Federal, aos Conselhos Profissionais, acerca da inspeção designada, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(za) Federal Diretor(a) do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 294, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
FERNANDO MARIATH RECHIA	19/04 a 26/04/2024	5ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 03/04/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-01V Nº 94, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

JOSE TARCISIO JANUARIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ, 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII; artigo 41, incisos I a XVII; e artigo 55, todos da Lei 5.010/66,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020,

CONSIDERANDO a edição da Portaria CJF3R Nº 622, de 13 de dezembro de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 15/12/2023, (publicações administrativas), que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária para o exercício de 2024,

RESOLVE:

I - Divulgar a quaisquer interessados foi aprovada a realização da Inspeção Geral Ordinária nesta 1ª Vara de Jundiaí/SP no período de 13 a 17 de maio de 2024, e que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 13 de maio de 2024, às 14h, na sede deste Juízo Federal;

II - Estabelecer que durante os trabalhos de inspeção serão vistoriados os livros obrigatórios, assim como os processos físicos e eletrônicos ativos, sobrestados e suspensos, estes por amostragem, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

III - Determinar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária seja observado o seguinte:

- não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos com relação aos processos que tramitam por meios eletrônicos (PJE e SEEU);
- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- os autos dos processos físicos a serem inspecionados não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (06 de maio de 2024), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora, resguardada a restituição do prazo às partes, exceto os casos previstos na Resolução CJF nº 63/2009;
- durante o período de realização da inspeção geral ordinária não se realizarão audiências, salvo nas seguintes hipóteses que visem evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, e em caso de necessidade de realização de audiência de custódia, para cumprimento do disposto na Resolução nº 213/2015-CNJ;

IV - Anotar que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, através do e-mail da Vara – JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR, por meio da plataforma “balcão virtual”, ou presencialmente, quaisquer reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado que diga respeito à unidade judiciária 1ª Vara Federal de Jundiaí;

V - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Jundiaí, às Procuradorias atuantes neste Juízo, à Delegacia de Polícia Federal em Campinas, à Defensoria Pública da União em Campinas, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, caso em que deverão informar a este Juízo o e-mail do representante indicado, para possibilitar o envio a ele do link de acesso às reuniões virtuais.

VI – Comunicar-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e o Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 115, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Inspeção Geral Ordinária do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí.

A DRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 6 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 6 de maio de 2024 com encerramento no dia 10 de maio de 2024 às 17 horas, e serão realizados pela MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível, Dr^a. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, Titular da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, com o auxílio do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível, Dr. ARTHUR DE ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Adriana Aparecida Moraes Vito.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pelo Provimento 01/2020 e Orientação Normativa nº 8979951/2022 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processo eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Juizado em Inspeção.

V - No período da Inspeção serão recebidos pelo e-mail institucional da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí - jundia-sejf-jef@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00 às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações e sugestões sobre o serviço fórense da Vara-Gabinete pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Jundiaí e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Jundiaí, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 11/04/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 296, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as providências e procedimentos para realização da Inspeção Geral Ordinária, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de maio de 2024.

O Doutor **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, Juiz Federal Diretor da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n. 622, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Edital DFORSP n. 2/2023;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2024, no âmbito da Justiça Federal da

3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **20 de maio de 2024**, às **14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, até o dia **24 de maio de 2024**, às **17 horas**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE n. 1/2020 e Instrução Normativa CORE n. 3/2023, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados preferencialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias, se no período houver:

I. Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículo utilizados pelo setor administrativo;

II. Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo;

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional;

Parágrafo único. Caso haja restrição ao trabalho presencial, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. Estabelecer a utilização do sistema *Microsoft Teams* para abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo Magistrado e servidores;

Art. 4º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional;

Art. 5º. Estabelecer que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores;

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (jundia-nuar@trf3.jus.br);

Art. 6º. Determinar a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, servindo-se a presente Portaria como Ofício;

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do §2º do artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAJUND-NUAR Nº 295, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidor em substituição.

O Doutor **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, MMº. Juiz Federal, Diretor da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **ANTONIO CARLOS MUNHOZ**, RF: 2953, Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR desta 28ª Subseção Judiciária, esteve em licença médica no período entre os dias 22/03/2024 a 31/03/2024.

RESOLVE, indicar para substituí-lo no referido período, o servidor **RODRIGO DA COSTA ALMEIDA**, RF: 6994.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAJUND-NUAR Nº 294, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O MM. Juiz Federal José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Diretor da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, e o MM. Juiz Federal Ronald de Carvalho Filho, Diretor da 23ª Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n.176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em especial o artigo 450 que torna obrigatória a integração em plantão judicial regionalizado da Subseção Judiciária com menos de quatro magistrados lotados, como é o caso atualmente da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

RESOLVEM fixar as disposições básicas do Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista:

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte, ou do último dia útil da semana seguinte.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão regular será realizado no horário das 09h às 12h, sendo após período de sobreaviso, no qual somente será apreciado eventual perecimento do direito, que não possa aguardar o dia seguinte.
- 3 - A escala de Juizes será elaborada em comum acordo, sendo que em caso de divergência será observada a antiguidade na carreira, passando o Magistrado beneficiado para a última posição para escolha, em caso de nova divergência.
- 4 - A escala de Juizes, sem prejuízo de prévia para todo o ano, será fixada a cada dois meses, sendo que eventual impedimento deverá ser comunicado até 10 dias antes da data de início do plantão, exceto se decorrente de fato superveniente a tal prazo.
- 5 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz, deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, comunicando tal fato até 10 dias antes da data de início do plantão.
- 6 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o Magistrado escalado, sendo assessorado por servidor da respectiva Subseção, devendo a outra Subseção manter a estrutura mínima para eventuais cumprimentos e ou apoio administrativo.
- 7 - Caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade, que estejam em sigilo, e enviá-los previamente ao Grupo de Plantão do PJE, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. Opcionalmente, poderá o Magistrado requerer sua inclusão excepcional na escala de plantão, de forma conjunta ou isolada, esta última a depender da concordância do Magistrado previamente designado.
- 8 - Enquanto não criado no PJE o Grupo de Plantão Regional, incumbe aos Diretores dos Núcleos de Apoio Regional das Subseções contatar a equipe de administração do PJE visando a conceder aos plantonistas (Juiz e servidor) acesso à pasta de Plantão do PJE da outra Subseção.
- 9 - Incumbe aos Diretores dos Núcleos de Apoio Regional das Subseções manter atualizadas as informações sobre plantão na página da Justiça Federal na rede mundial de computadores, observando que a publicação do nome do Magistrado de plantão somente pode ser efetivada nos cinco dias anteriores a seu início.
- 10 - Os Diretores dos Núcleos de Apoio Regional das Subseções deverão informar ao juiz plantonista da respectiva Subseção, com antecedência mínima de 01 (um) dia do início do plantão, a escala dos servidores, e respectivos contatos, que farão o plantão, sendo tal escala elaborada no âmbito de cada Subseção, com comunicação à outra.
- 11 - Na Subseção de Jundiaí, os servidores da 1ª Vara Federal farão plantão nas semanas correspondentes aos Juizes José Tarcísio Januário e Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro; os servidores da 2ª Vara Federal nas semanas correspondentes aos Juizes José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira e Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira; e os servidores do JEF de Jundiaí nas semanas de plantão dos Juizes da Subseção de Bragança Paulista.
- 12 - O plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 12 de abril de 2024.
- 13 - Dê-se ciência desta Portaria aos Magistrados e servidores das Subseções envolvidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAJUND-NUAR Nº 297, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Dr. **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria nº 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, **abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294 de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, com anuência do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiá e Bragança Paulista**, para os períodos que seguem:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara
12/04/2024 a 19/04/2024	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira	2ª Vara de Jundiá - Email: jundia-ga02-vara02@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348
19/04/2024 a 26/04/2024	Dra. Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira	2ª Vara de Jundiá - Email: jundia-ga02-vara02@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348

1 - Nos finais de semana e feriados, o plantão será realizado no horário das 09h às 12h, para apreciação de matérias urgentes, previstas no art. 1º da Res. CNJ n. 71, de 2009, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência, que não possa aguardar o dia seguinte.

2 - O peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE como opção "Plantão", devendo ser acionado o servidor plantonista pelo telefone acima indicado para o período, sem que a petição não será apreciada no plantão, conforme art. 49 da Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

3 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a).

4 - Comunique-se o Diretor do NUAR da Subseção de Bragança Paulista, os Diretores das Varas e Supervisor do SUMA desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01V N° 207, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a realização da Décima Terceira Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 24, da Resolução CJF n. 496/2006; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE n. 01/2020

RESOLVE

I. **DESIGNAR** o dia 20 de maio de 2024, às 14:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 24 de maio de 2024, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação, com prévia autorização do Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

II. **DEFINIR** que a Inspeção será procedida:

- nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria;
- em todos os processos em tramitação; e,
- em no mínimo 5% (cinco por cento) dos processos sobrestados, sendo obrigatoriamente vistos todos os criminais e as execuções fiscais arquivadas nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 há mais de 6 (seis) anos;

III. **DEFINIR** que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";
- não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais dos processos em suporte físico e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";
- somente se tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e,
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV. **DETERMINAR** que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço fórense da Vara Federal;

V. **DETERMINAR** que o expediente externo para atendimento presencial seja suspenso durante o período;

VI. **DETERMINAR** aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento;

VII. **DETERMINAR** que todos os processos em suporte físico em carga com Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VIII. **DETERMINAR** que se cientifique por correio eletrônico à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando-os da realização da Inspeção Geral Ordinária, servindo a presente de ofício; e,

IX. **DETERMINAR** que se cientifique por correio eletrônico à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da realização da Inspeção Geral Ordinária, com cópia da presente Portaria, servindo esta de ofício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 10/04/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMAN° 162, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR **FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal Jorge Marcelo Paes (RF 4133) ao município de Presidente Epitácio/SP, em 10/04/2024, a fim de cumprir a Carta de Ordem nº 401/2024 do STF (nosso 5001003-37.2024.4.03.6112).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladenir Jerônimo Belinati Martins**, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente, em 11/04/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 368, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
19.04 a 26.04.2024	3.ª Vara Gabinete JEF	Dr. Peter de Paula Pires

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar pericimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico rbcir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China**, Juiz Federal, em 25/03/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-JEF-SEJF Nº 147, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: de 12/04/2024 a 19/04/2024

SERVIDORAS:

- 1) **Marcia Faggian Rocha - RF 6018**
- 2) **Luciana Silva Tona - RF 5237**

São José dos Campos/SP, 11 de abril de 2024

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 11/04/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 288, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Férias servidores

AJUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 284(10614461);

CONSIDERANDO que a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049, Diretora (CJ-1) da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, esteve em Licença Odontológica nos dias 21 e 22/03/2024,

RESOLVE:

I - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 284(10614461), referente a substituição do servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, para constar, como segue:

Onde se lê: "I - DESIGNAR o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, para substituir a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049, no período de Licença Odontológica de 23 e 24/03/2024."

Leia-se: "...II - DESIGNAR o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, para substituir a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049, no período de Licença Odontológica de 21 e 22/03/2024."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima**, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em 12/04/2024, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SP-JEF-PRES Nº 287, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo no ano de 2024.

AJUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 06 de maio de 2024 com encerramento às 14 horas do dia 10 de maio de 2024, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA.

III - A abertura da inspeção será realizada presencialmente, no auditório do fórum do Juizado Especial Federal de São Paulo (Av. Paulista, nº 1.345 - 11º andar), com o comparecimento dos magistrados e diretores, estendendo-se o convite aos demais servidores deste Juizado.

IV - A responsabilidade pela realização da Inspeção será: (a) do magistrado titular e do magistrado substituto, em relação ao respectivo acervo de cada Vara-Gabinete; e (b) do MM. Juiz Presidente designado para administração da Secretaria Única, em relação à verificação da regularidade das atividades administrativas e dos processos que nela se encontrem.

V - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

VI - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não será interrompida a distribuição; b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; c) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

VII - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da Presidência deste Juizado Especial Federal de São Paulo - spaulo-gabj-jef@trf3.jus.br - e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Secretaria Única e das Varas-Gabinete pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD, Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VIII - Oficie-se, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Judiciária de São Paulo, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, à Procuradoria forense da Secretaria Única e da Caixa Econômica Federal, cientificando-se da inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juizado.

IX - Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

X - Comunique-se, também por meio eletrônico, ao Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

XI - Afixe-se cópia da presente portaria em local de ampla visibilidade, bem como divulgue-se na página oficial do Juizado Especial Federal da 3ª Região na *internet*.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, em exercício**, em 12/04/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GISELE BUENO DACRUZ DE LIMA
Juíza Federal Presidente
Juizado Especial Federal de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

EDITAL Nº 2/2024 - SANT-05V

EDITAL - RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital nº 1/2024 - SANT-05V – SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À QUINTA VARA FEDERAL DE SANTOS, publicada no DOE n. 66, de 10 de abril de 2024:

ONDE CONSIGNADO

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

...

3.6 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de R\$ 322.826,54 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) disponível na data de 5 de abril de 2024 em conta aberta junto à Caixa Econômica Federal vinculada a este fim.

LEIA-SE

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

...

3.6 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de R\$ 771.026,98 (setecentos e setenta e um mil, vinte e seis reais e noventa e oito centavos), disponível na data de 5 de abril de 2024 em conta aberta junto à Caixa Econômica Federal vinculada a este fim.

....

Santos, 11 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-SUMANº 112, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para prestarem serviços durante o mês de **Abril de 2024**, conforme segue:

De:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
10	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
11	Ara Maria Alquati (dia útil)
12	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)

22	Ana Maria Akquati (dia útil)
----	------------------------------

Para:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
10	Ana Maria Akquati (dia útil)
11	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
12	Ana Maria Akquati (dia útil)
22	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-04V N° 189, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora **GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA**, Analista Judiciário, **RF 3843**, Supervisora da Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em gozo de licença saúde nos dias 03 e 04/04/2024, **DESIGNAR** a servidora **ROSICLER LOPES**, Técnico Judiciário, **RF 6728**, para substituí-la, no exercício de suas funções, nos dias em questão.

CONSIDERANDO que a servidora **TELMA MAHUAD**, Analista Judiciário, **RF 7421**, Supervisora da Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), esteve em regime de **compensação autorizada nos dias 11 e 12/04/2024**, **DESIGNAR** a servidora **IVONE FUJIKI NAKAMURA**, Técnico Judiciário, **RF 5594**, para substituí-la, no exercício de suas funções, nos dias em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martínez Sacristan, Juiz Federal**, em 12/04/2024, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR N° 358, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 12/abril	12h 15/abril	JEF	taubat-sejf-jef@trf3.jus.br	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 15/abril	12h 19/abril	JEF	taubat-sejf-jef@trf3.jus.br	Dra Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrado(a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR N° 359, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 19/abril	12h 22/abril	1ª Vara	taubat-se01-vara01@trf3.jus.br	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 22/abril	12h 26/abril	1ª Vara	taubat-se01-vara01@trf3.jus.br	Dr Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrado(a) que o (a) substituirá.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 66, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **DOCTOR GABRIEL HERRERA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Alexandre Grigolon, RF 8870, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré (FC-6), compensou o dia 10/04/2024 com horas credoras referentes a serviços prestados à Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCIANO HENRIQUE PAGANINI MESSIAS, RF 5198**, para substituir as funções de Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré (FC-6) no dia 10/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 11/04/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01V Nº 182, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZHENRIQUE COCURLLI, RF 2717**, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ3) solicitou a compensação no dia 10/04/2024, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor **LUIZHENRIQUE COCURLLI, RF 2717**, a compensar o dia **10/04/2024**, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

II - DESIGNAR o servidor **MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, em Substituição a Função Comissionada de Diretor de Secretaria (CJ3), no dia **05/04/2024 (03 horas - Portaria 181 AVAR-01V, de 04/04/2024)** e no dia **10/04/2024**.

III - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 11/04/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 476, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar semefeito a Portaria 473, de 21 de março de 2024 (10691026).

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária - Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
05/04/2024	07/04/2024	Doutora Debora Cristina Thum	2ª VF
08/04/2024	12/04/2024	Doutora Marilaine Almeida Santos	2ª VF

Art. 3º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção Judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 4º - Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 5º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 6º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/04/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01V Nº 69, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. Juiz Federal da Primeira Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13, da Lei n.º 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO, a Portaria CJF3R Nº 622/2023, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais e Juizados Especiais Federais Cíveis da Terceira Região, para o exercício de 2024.

RESOLVE:

I – Designar o dia 06 de maio de 2024, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1.ª Vara Federal de Barueri – 44.ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão, em princípio, até o dia 10 de maio de 2024, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – A inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite, observando-se o disposto no artigo 2º e 3º da Instrução Normativa CORE nº 3/2023;

III – Durante o período da inspeção os jurisdicionados serão normalmente atendidos sem que haja interrupção das atividades rotineiras. Quanto aos trabalhos de inspeção na vara, observar-se-á o seguinte:

a. Não se interromperá a distribuição e **não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;**

b. Não se realizarão audiências, salvo nas hipóteses da alínea "d" como regra;

c. Não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, **exceto daqueles previstos na alínea "a"**, limitando-se a atuação do Juiz Federal às hipóteses da alínea "d" e ao recebimento de manifestações na forma do artigo 106 do Provimento Core nº 1/2020;

d. O Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

e. Não serão concedidas férias aos servidores que o Juiz Federal reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

IV – Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos distribuídos e em andamento;

V – Determinar que sejam recolhidos os autos que se encontrem com prazo excedido em poder de Procuradores da República, Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda Nacional e Advogados em geral (CEF, Conselhos Regionais e outros), até o dia 29 de abril de 2024; em caso de não devolução, deverão ser cobrados, primeiramente, por intermédio de contato telefônico, publicação ou intimação pessoal, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega voluntária, sob pena de busca e apreensão;

VI – Requisitar junto aos oficiais de justiça a devolução, até o início da inspeção, dos mandados cumpridos e daqueles que, eventualmente, estiverem com o prazo legal excedido, **mas somente após o seu devido cumprimento**. Nesse último caso os mandados deverão vir acompanhados da necessária justificativa pelo atraso. **Desnecessária a devolução dos mandados cujos prazos legais para cumprimento estejam em curso;**

VII – Os setores da Secretaria deverão, na medida do possível, abster-se de promover a disponibilização eletrônica ou intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças em prazo que antecede ao início da inspeção, evitando-se, assim, o escoamento de prazo durante o período de inspeção;

VIII – Esta Portaria serve de ofício a ser enviado pelo correio eletrônico institucional à Procuradoria Regional da República, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Profissionais, cientificando-se da Inspeção Ordinária, bem como da possibilidade do envio de representantes para acompanhar os trabalhos;

IX – Expeça-se edital com prazo de 15 dias, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 47 Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 12/04/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2024 - BARU-01V

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. Juiz Federal da Primeira Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da **Lei nº 5.010/66**, e artigos 102 a 117 do **Provimento COGE nº 01/2020**, em consonância com a **PORTARIA CJF3R Nº 622/2023**, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais e Juizados Especiais Federais Cíveis da Terceira Região, para o exercício de 2024, designou o período de **06 a 10 de maio de 2024**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, observados, ainda, os ditames das instruções normativas da Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação a ser realizada às 14h do **dia 06 de maio de 2024**, com a presença de todos os servidores, sendo secretário o senhor diretor da Secretaria, José Alexandre Paschoal.

FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção os jurisdicionados e público em geral serão normalmente atendidos sem que haja interrupção das atividades rotineiras. Quanto aos trabalhos na vara, por sua vez, atender-se-á o seguinte: a. Não se interromperá a distribuição e **não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos**; b. Não se realizarão audiências, salvo nas hipóteses da alínea "d"; c. Não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, **exceto daqueles previstos na alínea "a"**, limitando-se a atuação do Juízo Federal às hipóteses da alínea "d" e ao recebimento de manifestações na forma do artigo 106 do Provimento Core nº 01/20; d. O Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e. Não serão concedidas férias aos servidores que o Juiz Federal reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito, pelo e-mail institucional (BARUER-SE01-VARA01@trf3.jus.br) ou verbalmente, por meio do balcão ou "Balcão Virtual", quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço da unidade judicial. Cientifiquem-se o Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, PFN e Procuradoria Federal), Caixa Econômica Federal e Conselhos Profissionais, que poderão eleger representantes para o acompanhamento dos trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal da Vara nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou risco à liberdade de locomoção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo, sem prejuízo da publicação eletrônica. Expedido nesta cidade de Barueri, data da assinatura eletrônica. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 05/04/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIARIBP-07VNº 84, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Excelentíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc,

CONSIDERANDO que o servidor **ADRIANO CONSTANTE MARTINS**, RF 3238, CJ3, Diretor de Secretaria, esteve em gozo de férias no período de 25/03/24 a 26/03/24,

CONSIDERANDO que o servidor **ADRIANO CONSTANTE MARTINS**, RF 3238, CJ3, possui horas cadastradas para compensação no sistema e-GP, em razão da realização de plantões judiciários,

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** o servidor **ADRIANO CONSTANTE MARTINS**, RF 3238, CJ3, Diretor de Secretaria, a compensar o dia 05/04/24;

b) **INDICAR** o servidor **LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA**, RF 4903, FC-5, para substituir o Diretor de Secretaria **ADRIANO CONSTANTE MARTINS**, RF 3238, no período de 25/03/24 a 26/03/24 e no dia 05/04/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 7976418215495800615

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIAPPOR-DSUJ Nº 143, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria DFORMS nº. 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5355, esteve em licença - em virtude fâncimento de **03/04/24 a 10/04/24**, processo SEI nº 0000843-53.2024.4.03.8002

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5355, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), gozará férias no período de **15/04/2024 a 26/04/2024** (Sistema e-GP);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **KAIQUE MOURA BALBUENA - RF 7566**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para exercer em substituição a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), no período de **03/04/2024 a 10/04/2024**, em virtude de licença, bem como, no período de **15/04/2024 a 26/04/2024**, em virtude de férias, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 11/04/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO N° 10749051/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001396-52.2014.4.03.8002

Documento nº 10749051

À vista do requerimento de nº 10728767 e 10728772, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10745000, concedo ao(à) servidor(a) DORIAN CRISTIANE GERKE, RF 6436, licença para tratamento de saúde no período de 03/04/2024 a 05/04/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF. Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10749008/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002056-46.2014.4.03.8002

Documento nº 10749008

À vista do requerimento de nº 10743584, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10743585, concedo ao(à) servidor(a) ADELAINÉ APARECIDA SOARES, RF 6318, licença para tratamento de saúde no período de 08/04/2024 a 10/04/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF. Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 11/04/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002006-44.2019.4.03.8002. Apostila nº 49/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 7/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2019-PE/JFMS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP (CNPJ: 14.846.479/0001-96)**. Objeto: Concessão de repactuação majorando o valor contratual mensal de(a) R\$ 11.036,84 para **R\$ 11.929,28** a partir de 01/01/2024 e b) **R\$ 11.941,51**, a partir de 01/02/2024. Valor global: **R\$ 5.234,86**. Assinatura: 11/04/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 12/04/2024, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04V N° 128, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - COLOCAR à disposição da Direção do Foro a servidora **RAQUEL ROSSATO DE LIBRELOTTO STEFANELLO - RF 6203**, Técnica Judiciária, a partir da publicação;

II - DETERMINAR se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 12/04/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.